



PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1266, DE 13 DE FEVEREIRO

LEI Nº. 1266/78

REVOGA A

LEI Nº. 1.229/77

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de duas pontes e dá outras providências.

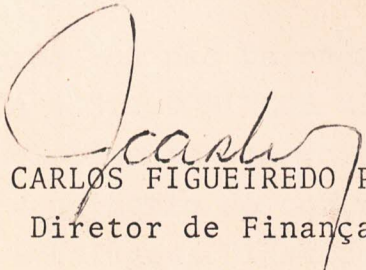
Eu, LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal, em sua 1ª. sessão ordinária do 2º período da 8ª. legislatura, realizada em 10 de fevereiro de 1978, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Convênio para efeito de construção de duas pontes, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente para cada obra, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE FEVEREIRO DE 1978


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICADO NO JORNAL

13/02/78

A Mococa
Nº 3.720 PAG 2V

LUIS EDUARDO MENEGATTI
Engº Diretor do D.O.S.

EM 19/02/1978

MOCOCA 13/02/1978
MOCOCA